

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Departamento de Análise de Propostas de Projetos**

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 44581141/2022

Belo Horizonte, 04 de abril de 2022.

TERMO DE OUTORGA**IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: “EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL”****PROCESSO N.: APQ-01424-21****PROJETO: “ESTRATÉGIAS PARA OTIMIZAÇÃO DA PERFORMANCE DE NOVILHAS LEITEIRAS EM PASTAGENS TROPICAIS”****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.****PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS com sede na **AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA**, na cidade de **BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **17138140000123**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o

n. **20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, **RODRIGO GAVA**.

COORDENADOR(A): DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ, CPF:28141369687, residente e domiciliado(a) **RUA VEREADOR ALMIRO PONTES, 312, B. SANTO ANTONIO - VIÇOSA/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**.

Considerando a destinação de 40% (quarenta por cento) do orçamento da FAPEMIG para financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais conforme previsto no art. 17 da Lei 22929/2018,

Considerando o Processo SEI n. 3050.01.0001781/2021-64 que trata da autorização, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de contratação das propostas desenvolvidas por instituições estaduais classificadas na Chamada 01/2021 em Prioridade 2,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **“PARTÍCIPIES”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **“OUTORGADOS”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (44588799), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$31.800,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS REAIS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da

FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), **2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de

comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os

direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo

a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Debora Aparecida da Silva, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 4 de Abril de 2022

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR**DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ****PROCESSO : APQ-01424-21****TÍTULO : ESTRATÉGIAS PARA OTIMIZAÇÃO DA PERFORMANCE DE NOVILHAS LEITEIRAS EM PASTAGENS TROPICAIS****DESENVOLVEDORA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS****COORDENADOR : DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ****1) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL****# INGREDIENTES PARA RAÇÃO, ADUBOS E CORRETIVOS, REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 36.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 28.000,00

2) DESPESAS OPERACIONAIS**# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.800,00

3) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PROGESTERONA EM LABORATÓRIO PARTICULAR**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.000,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado**PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01424-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)**

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1.1	Escolha e separação dos animais Aquisição de materiais	Definição dos animais a serem usados no projeto	Mês 01/ano 1	Mês 03/ano 1	Sidnei Antônio Lopes, Ítalo câmara de Almeida, Karina Toledo de Almeida, Marcus Brandão Dias Ferreira
1.2	Pesquisa de campo	Execução da pesquisa de campo (pesagem dos animais, coletas de amostras de sangue, urina, fezes e imagens de ultrassom)	Mês 04/ano 1	Mês 12/ano 1	Sidnei Antônio Lopes, Ítalo câmara de Almeida, Karina Toledo de Almeida, Marcus Brandão Dias Ferreira
1.3	Processamento de amostras	Processamento das amostras coletadas durante a pesquisa de campo	Mês 01/ano 2	Mês 04/ano 2	Sidnei Antônio Lopes, Ítalo câmara de Almeida, Karina Toledo de Almeida, Marcus Brandão Dias Ferreira
1.4	Análises Laboratoriais	Realização das análises bromatológicas, análises sanguíneas e de imagens de ultrassom	Mês 02/ano 2	Mês 06/ano 2	Sidnei Antônio Lopes, Ítalo câmara de Almeida, Karina Toledo de Almeida, Luciana Navajas Rennó
1.5	Tabulação dos dados	Realização de tabulação dos dados, montagem das planilhas, filtragem, cálculos de consumo e digestibilidade	Mês 05/ano 2	Mês 07/ano 2	Sidnei Antônio Lopes e Equipe
		Apresentação dos resumos e envio dos artigos			

1.6	Redação de resumos expandidos e artigos científicos	para revistas científicas	Mês 07/ano 2	Mês 12/ano 2	Sidnei Antônio Lopes e Equipe
1.7	Confecção do Pitch	Apresentação do Pitch	Mês 10/ano 2	Mês 11/ano 2	Sidnei Antônio Lopes e Equipe
1.8	Elaboração do relatório Final	Apresentação e envio do relatório Final	Mês 11/ano 2	Mês 12/ano 2	Sidnei Antônio Lopes e Equipe

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	Ano	Valor
ABRIL	2022	RS 31.800,00

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Queiroz, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor(a)**, em 13/04/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **44581141** e o código CRC **6A500BA1**.

Referência: Processo nº 2070.01.0005648/2021-89

SEI nº 44581141

infraestrutura essencial. Tal projeto realizar-se-á nos núcleos informais urbanos, denominados: Arthur Napoleão, Rosário e Praia, todos estes inseridos em sua zona urbana do município de Barroso, totalizando aproximadamente 1.249 unidades irregulares. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 31.145,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 15 127 064 1020 0001 3340 41 01 1 32 1. Assinatura: 19/04/2022. Vigência: 210 dias.

4 cm -19 1623514 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
tec ; oet-00103-22 ; 13ª fórum mestres e conselheiros: agentes do patrimônio ; leonardo barci castriota ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 06/07/2022 ; 08/07/2022 ; universidade federal de minas gerais ; RS 43.341,28 ;
tec ; oet-00084-22 ; vi workshop escola de computação e informação quântica - weciq 2022 ; anderson josé de oliveira ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 07/05/2022 ; 12/08/2022 ; universidade federal de alfnas ; RS 16.731,68 ;

3 cm -19 1623314 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cex ; pci-00076-20 ; visita do prof. dr. ali el-wahed, da university of dundee a unifei, itajubá. estabelecer parceria entre os grupos do prof. el-wahed e do prof. bombard, em aplicações de fluidos magnetoreológicos ; antonio josé faria bombard ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 01/05/2022 ; 15/05/2022 ; universidade federal de itajubá ; RS 10.952,96 ;

2 cm -19 1623268 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cra ; pci-00009-20 ; classificação do uso e ocupação do solo para fins de zoneamento ambiental produtivo ; eric bastos görgens ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 07/05/2022 ; 22/05/2022 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; RS 9.593,00 ;

2 cm -19 1623275 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; apq-00567-21 ; inovação social e desenvolvimento de competências coletivas em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos dos vales do jequitinhonha e mucuri, estado de minas gerais ; naldeir dos santos vieira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; RS 26.022,50 ; cds ; apq-00793-21 ; desenvolvimento de sistemas nanoestruturados moduladores de angiogênese em retinopatia a partir de camellia sinensis e panax ginseng ; carolina paula de souza moreira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; RS 31.800,00 ; cvz ; apq-02189-21 ; aumento da eficiência de knock in em embriões bovinos submetidos a edição gênica ; luiz sérgio de almeida camargo ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 30 meses ; empresa brasileira de pesquisa agropecuária - centro nacional de pesquisa gado de leite-juiz de fora ; RS 64.925,00 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-00497-20 ; 04/06/2022 ; 03/06/2023 ; Prorrogação ; APQ-02434-16 ; 08/06/2022 ; 07/12/2022 ; Prorrogação ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
APQ-00796-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-02736-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-03355-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; PPM-00511-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

9 cm -19 1623785 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RDP-00001-19 ; 18/07/2022 ; 17/10/2022 ; Alteração de Data ;

1 cm -19 1623849 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 601/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000760/2022-09 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE ARACUAÍ – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Caixas D'Água de 15.000 litros de polietileno, 60 Tubos de PVC de 25mm e 40 Tubos de PVC de 50mm. Assinam em 19/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, Tadeu Barbosa de Oliveira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 598/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000675/2022-73 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 30 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 19/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, Marcus Vinicius Ferreira Carvalho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 597/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000680/2022-35 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEU – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 19/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, Geraldo Duarte de Sousa, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 599/2022
PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000688/2022-13 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SALINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 Caixas D'Água de 15.000 litros de polietileno. Assinam em 19/04/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, Joaquim Neres Xavier Dias, pelo donatário.

7 cm -19 1623489 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

APROVAÇÃO CREDENCIAMENTO - EDITAL BDMG-02/2022
O BDMG torna pública que a autoridade competente, em 18/04/2022, aprovou o credenciamento no âmbito do Edital BDMG-02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação na venda de bens móveis e imóveis, não de uso, de propriedade do BDMG, na modalidade de venda direta, tendo sido adjudicado o objeto a: Valdenir José da Silva.

2 cm -19 1623863 - 1

COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – COMIPA a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da sociedade, na Avenida Tancredo Neves, nº 30, Bloco A, Vila Silveira em Araxá/MG, no dia 28 de abril de 2022, às 14 horas (quatorze horas), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, tomada de conta dos administradores, destinação do lucro líquido do exercício e pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
Araxá/MG, 14 de abril de 2022.
Mateus Ayer Quintela
Diretor-Presidente

4 cm -14 1622488 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 500-G16485. Objeto: Medidores para Ambiente de Contratação Livre. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>
ADITIVOS
4570017831 – 851. Contratada: WINDWERK SERVIÇOS EÓLICOS LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 6 meses. Prazo Atual: 48 meses. Valor Atual: R\$9.481.225,75. Ass: 12/04/2022.
4680005636/500, 4680005635/510, 4680005634/530. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT E CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D x TURI-TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 60 (sessenta) meses. Ass: 28/03/2022.

4 cm -19 1623528 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G16487. Objeto: Carreta tanque para transporte de óleo.
Pregão Eletrônico 530-G16483. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira.
Pregão Eletrônico - Registro de Preço 530-H16486. Objeto: Futura e eventual contratação dos serviços de instalação de sim cards em remotas de comunicação.
Editais e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

CONTRATOS
Contrato decorrente do credenciamento 500-F11987Nº4320000173/530. Contratada: NEMER & GUIMARÃES ADVOGADOS. Objeto: serviços especializados de advocacia no âmbito judicial, relativos à defesa da Companhia no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Valor: R\$40.000,00. Prazo 60 meses a partir da data da assinatura. Ass.: 11/04/2022.
Pregão Eletrônico 530-H16128. Contrato Nº 4680006493. Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA. Objeto: Serviços em redes da distribuição para as regiões de Patos de Minas e Patrocínio, lote 2 – Comercial e Emergencial, Valor: R\$108.437.183,63. Prazo: 60 meses a partir da Autorização de Início de Serviços. Ass. e Homolog.: 05/04/2022.
Pregão Eletrônico 530-G16386 Nº CONTRATO: 4630002690. Contratada: MAURIZIO & CIA LTDA. Objeto: Chave Fusível Repetidora. Valor: R\$ 22.632.182,33. Prazo 24 meses a partir de 18/04/2022. Ass.: 18/04/2022 Homolog.: 30/03/2022.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
5001000228/530 - Licitação: 530-G16301 - Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X Loja Elétrica LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000145. Objeto: Compra de materiais para o Sistema Elétrico. Valor R\$ 1.280.446,72 - Prazo 4 meses. Ass.: 13/04/2022.
5001000227/530 - Licitação: 530-G16301 - Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X Loja Elétrica LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000145. Objeto: Compra de materiais para o Sistema Elétrico. Valor R\$ 655.279,91 - Prazo 4 meses. Ass.: 13/04/2022.
5001000229/530 - Licitação: 530-G16301 - Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X Loja Elétrica LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000145. Objeto: Compra de materiais para o Sistema Elétrico. Valor R\$ 9.501.277,43 - Prazo 4 meses. Ass.: 13/04/2022.
5001000226/530 - Licitação: 530-G16301 - Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X Loja Elétrica LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000145. Objeto: Compra de materiais para o Sistema Elétrico. Valor R\$ 395.354,18 - Prazo 4 meses. Ass.: 13/04/2022.
5001000225/530 - Licitação: 530-G16301 - Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X Loja Elétrica LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000145. Objeto: Compra de materiais para o Sistema Elétrico. Valor R\$ 942.626,95 - Prazo 4 meses. Ass.: 13/04/2022.
5001000224/530 - Licitação: 530-G16301 - Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X Loja Elétrica LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000145. Objeto: Compra de materiais para o Sistema Elétrico. Valor R\$ 3.685.965,79 - Prazo 4 meses. Ass.: 13/04/2022.
5001000223/530 - Licitação: 530-G16301 - Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X Loja Elétrica LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000145. Objeto: Compra de materiais para o Sistema Elétrico. Valor R\$ 82.140,86 - Prazo 4 meses. Ass.: 13/04/2022.

ADITIVOS
4570017308 – 530. Contratada: CONCERT TECHNOLOGIES S.A. Objeto: Termo de Distrato. Ass:01/04/2022.

14 cm -19 1623523 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES SA. – CEMIG SIM ESCLARECIMENTO Nº 01
Processo: Licitação Presencial Técnica e Preço Nº 900-TP16381/2022. Objeto: Contratação dos serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda.
PERGUNTA 01: No briefing que integra o edital, anexo E, vocês ora citam 10 (dez) ora citam 12) no quesito peças. O que devemos considerar? Dez ou doze peças? RESPOSTA: Deve-se considerar o limite máximo de 10 (dez) peças. A questão será objeto de adendo ao Edital
PERGUNTA 02: O edital diz que, “No caderno de nº 2 – Peças” deverão estar no máximo 5 (cinco) peças utilizadas para cada case. As peças impressas ou eletrônicas (CD ou DVD) deverão ser apresentadas dentro de envelope apropriado, com suporte em papel supremo, com

o máximo de 42 x 30 (formato A3) e numeradas sequencialmente. É possível apresentar essas peças dentro de um videocase, desde que respeitem o número máximo estabelecido pelo edital? RESPOSTA: Não é possível.
PERGUNTA 03: No Briefing anexo E no quesito peças, podemos corporificar dez ou doze peças, mas, pergunta: além das peças corporificadas, podemos mencionar outras ações ou peças de comunicação ao longo da estratégia? RESPOSTA: Apenas menção sim.
PERGUNTA 04: Sobre os públicos: Estamos falando apenas da Praça Minas Gerais? RESPOSTA: Apenas a Praça Minas Gerais, respeitando a área de concessão da Cemig Distribuição.
PERGUNTA 05: No item 2.1 do anexo F, capacidade de atendimento, fala-se que a forma de apresentação é um texto de 25 linhas. Pergunta: quantas laudas serão permitidas para atender o conteúdo solicitado no item? RESPOSTA: A questão será objeto de Adendo ao Edital, gentileza acompanhar.
PERGUNTA 06: Os mesmos questionamentos (3) servem para o item 2.2 Investimento em estrutura de atendimento. Quantas laudas e linhas por lauda serão permitidas? RESPOSTA: Idem à resposta anterior.
PERGUNTA 07: No anexo B- Modelo de Carta Proposta, na sexta linha pede-se um número para a proposta. Este número será fornecido por nós? A partir de qual critério? RESPOSTA: O número do documento é o controle do proponente e não há critério para apresentação.
PERGUNTA 08: Vocês vão disponibilizar a logomarca da Cemig sim em Alta resolução e o manual de marca da mesma? se sim, de que forma? RESPOSTA: Sim, serão anexados no Portal de Compras. Edital e demais informações: <https://cemig.com.br> - clicar aba >compras>a vencer>
Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.
Danilo Gusmão Araújo
Diretor – Presidente

10 cm -19 1623537 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES SA. – CEMIG SIM ADENDO Nº 02
Processo: Licitação Presencial Técnica e Preço Nº 900-TP16381/2022. Objeto: Contratação dos serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda. Este adendo aplica-se à documentação de licitação em referência como segue: Item “Verba” Anexo E -Briefing Cemig Sim: onde se lê “12 (doze) peças”, leia-se “10 (dez) peças”. Alteração dos itens 2.1 do Anexo F – Conteúdo da Proposta Técnica para a seguinte redação: Forma de apresentação: Texto apresentado em formato A4 com 75 gr/m² a 90 gr/m², de até 3 (três) laudas, com no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, com espaçamento de 3 cm da margem esquerda e 2 cm da margem direita a partir da borda, com fonte Arial, corpo 12, cor “automático”, sendo que negritos ou itálicos poderão ser utilizados para pequenos destaques do texto, justificado, com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos, entretítulos, e entre parágrafos. Alteração do item 2.2 do Anexo F – Conteúdo da Proposta Técnica para a seguinte redação: Forma de apresentação: Texto através do qual o proponente especificará investimentos em estrutura ou serviços a serem colocados, sem ônus, à disposição da CONTRATANTE, apresentado na forma de apresentação descrita no item 2.1. Todos os demais termos e condições originais permanecem inalterados. Edital e demais informações: <https://cemig.com.br> - clicar aba >compras>a vencer>
Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.
Danilo Gusmão Araújo
Diretor – Presidente

6 cm -19 1623529 - 1

CEMIG GERAÇÃO SUL S.A GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 805-G16473. Objeto: Mancais guia turbina, escora e labirintos de vedação. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

2 cm -19 1623540 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG RESUMO DO EDITAL DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS Nº 02/2022 ALIENAÇÃO VIRTUAL
A COPASA MG torna público que levará à alienação (leilão) 400 (quatrocentos) conjuntos de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores e teclados), por meio de Sistema Eletrônico de Alienação, que poderá ser acessado através do site www.copasa.com.br INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10/05/2022, às 08:00 horas. EXPOSIÇÃO E VISITAÇÃO: dias 05, 06 e 09/05/2022, no horário de 08:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:30h, na Sede da COPASA MG - Rua Mar de Espanha, nº 453 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% do bem arrematado em até 48 horas após a data de realização da alienação, exclusivamente, por meio de boleto bancário, que ficará disponível no site www.copasa.com.br TEXTO INTEGRAL DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: Site: www.copasa.com.br, e-mail: comissaoalienacao@copasa.com.br - Tel.: (31) 3250.1335. Os bens são usados e serão alienados no estado de conservação e condições em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores. A COPASA MG fica reservado o direito de incluir ou excluir qualquer bem da alienação administrativa.
Comissão Especial de Alienação da COPASA MG

6 cm -19 1623712 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso XV da Lei Federal 13.303/16. Processo: 41.763. Objeto: Prestação de serviços emergenciais de transporte de água por caminhão pipa, que atenda aos padrões exigidos pela Portaria nº 888 do Ministério da Saúde ou posterior, com o objetivo de atendimento aos municípios e as localidades vinculadas à Unidade de Negócio Metropolitana – DOP/UNMT, devido ao rodízio de abastecimento de água na região em decorrência do rompimento da adutora Serra Azul DN 1300mm. Prestador e Valor: SOLUÇÕES D'AGUALTA, R\$ 2.487.355,20. Prazo de Vigência: 60 Dias, a contar do dia 10/03/2022. Reconhecimento do Ato: Sérgio Neves Pacheco – Unidade de Negócio Metropolitana. Guilherme Frasson Neto – Diretor de Operação. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro – Diretor-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso V da Lei Federal 13.303/16. Processo: 41.672. Objeto: Processo de dispêns de licitação para locação do imóvel situado à Francisco Furtado, 18 - Centro, na cidade de Silverânia MG. Prestador e Valor: José Batista Lamas, R\$ 28.800,00. Prazo de Vigência: 36 Meses. Reconhecimento do Ato: Luiz Eduardo Carvalho Gomes – Unidade de Negócio Sul. Guilherme Frasson Neto – Diretor de Operação. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro – Diretor-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso XV da Lei Federal 13.303/16. Processo: 41.758. Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de recuperação de trecho de 400 metros de interceptor de esgoto da MD do Rio Piracicaba, trecho entre as

elevatórias de esgoto bruto nº 03 e 04, no Sistema de Esgotamento Sanitário de Timóteo. Prestador e Valor: Conest Engenharia Ltda, R\$ 559.194,22. Prazo de Vigência: 90 Dias. Reconhecimento do Ato: Albino Junior Batista – Unidade de Negócio Leste. Guilherme Frasson Neto – Diretor de Operação. Ratificação do Ato: Carlos Eduardo Tavares de Castro – Diretor-Presidente.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05.2022/0096 – PES
Objeto: Serviços Caminhão Munck. Proposta Vencedora: PMC Serviços Eireli no valor de R\$ 522.720,00.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0108 – PES
Objeto: Limpeza por sucção e equipamentos combinados. Proposta vencedora: Ambiental – Locações e Engenharia Ltda no valor total de R\$ 1.032.297,60.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0119 – PEM
Objeto: Serviços de Manutenção dos Grupos Motogeradores com Motores Ciclo Diesel Convertidos para Ciclo Otto com Utilização de Biogás. Proposta vencedora: D.I Comércio de Peças e Serviços para Geradores Eireli, no valor total de R\$ 461.846,76.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2022/0137 – PEM
Objeto: Gás Argônio. Propostas Vencedoras: Air Liquide Brasil Ltda (Item 01) no valor total de R\$ 105.000,00. O item 02 não homologado (itens 2.2.1.1 E 2.2.1.2 do anexo A2 do Edital).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0141 – PEM
Objeto: Tubos em PVC. Proposta vencedora: Tigre Materiais e Soluções para Construções Ltda. no valor total de R\$ 147.372,76 (Lote 01) e de R\$ 48.864,36 (Lote 02).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2022/0151 – PEM
Objeto: Tubos Em Ferro Fundido. Não houve empresa vencedora nos Lotes 01- Exclusivo ME/EPP e Lote 02- Participação Ampla, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL - Nº 05.2022/3022 – PEM
Objeto: Equipamento para Telemetria. Propostas vencedoras: Ativa Soluções Tecnológicas Ind e Com. S/A, para o Item 01 – no valor de R\$ 1.572.450,00 e para o Item 02 – no valor de R\$ 428.850,00 e TBC Automação e Controle Ltda., para o Item 03 – no valor de R\$ 274.800,00.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/3046 – PEM
Objeto: Caixa de Proteção e Conjunto Ligação D'Água. Proposta vencedora: TAF Indústrias de Plásticos Ltda. para o Lote 01 - Cota Principal no valor de R\$ R\$ 7.111.377,00 e Lote 02 - Cota Reservada no valor de R\$ 70.623,00 perfazendo um total de R\$ 7.182.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI - Nº 05.2021/0753 – PES
Objeto: Soluções de infraestrutura computacional. Proposta vencedora: Intersoft Soluções em Informática Eireli no valor total de R\$ 2.961.195,93

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0112 – PES - JULGAMENTO DE RECURSO
Objeto: Solução integrada de acesso WEB com cessão de direito de licenças, composta de hardware, software e prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, para controle e proteção do tráfego a internet da rede corporativa da COPASA MG. O Diretor Presidente conheceu o teor do recurso interposto pela empresa ADIK SOFTWARE LTDA e decidiu:
1. negar o provimento ao recurso interposto pela empresa ADIK SOFTWARE LTDA., mantendo o posicionamento inicial de declarar vencedora a empresa ALTAICA IT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
2. adjudicar o objeto do pregão para a empresa ALTAICA IT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., no valor de R\$ 521.100,00;
3. determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.
Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.
Carlos Eduardo Tavares de Castro
Diretor-Presidente

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220006
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Lavras / MG - duplicação da AAB - Adutora de Água Bruta - Rio Grande. Na publicação do jornal “Minas Gerais”, folha 35, do dia 19/04/22, onde consta Valor: R\$ 13.679.777,88, considerar: 14.023.333,34. Data: 19/04/22.

JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.11202200058
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Municípios de Belo Horizonte, Contagem e Santa Luzia, integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH - Programa Caça Esgoto. Vencedora: CANAL ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 8.797.339,33. Data: 19/04/2022.

ATO DO DIRETOR – AD DTE 07/22
ASSUNTO: Processo Administrativo Punitivo. Aplicação da Penalidade de Suspensão Temporária.

O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, e, CONSIDERANDO:
a) a recusa, pela empresa VBM EQUIPAMENTOS LTDA, em assinar o contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SPAL n.º 05.2021/0423 - PEM, cujo objeto é a aquisição com instalação de Sistemas de Porta Paletes, destinados aos almoxarifados 04 e 05 da USLS no Cercadinho;
b) o teor dos artigos 259, inciso III, 262 e 263, inciso II, alínea “b”, todos do Regulamento de Contratações da COPASA MG n.º 2018_001/6;
c) as disposições contidas nos Capítulos Décimo Terceiro – Da Contratação e Décimo Quinto - Da Recusa do Adjudicatário em Assinar o Contrato, ambos do Edital do Pregão Eletrônico SPAL n.º 05.202